

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE PIRAPORA, DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 002/2018

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Carlos Renato de Oliveira Corrêa**, Diretor do Foro da Comarca de Pirapora, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta n° 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Pirapora, do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta n° 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Administração do Foro, que é composta pelos servidores **Cláudio Luiz de Souza Ferreira, Lais Maria Nunes Martins, Oneide Pereira de Queiroz Castro e Warley Humberto de Jesus Carvalho**, que exercerá a função de secretário.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é **de 30 (trinta) horas semanais**, com jornada de **6 (seis) horas diárias**.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais)** conforme Portaria PR 3.063/2014; de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é **ABERTA AOS ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO INTERESSADOS, QUE CURSAM DO 3º AO 8º PERÍODOS DO CURSO**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.5.1 Na hipótese de o candidato estar com matérias pendentes em relação a semestres anteriores no curso de graduação, deverá ter cumprido, no mínimo, número equivalente de matérias exigido para se enquadrar no período mínimo exigido no item 1.5.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, sem distinção para vagas em gabinetes dos juízes, CEJUSC, Juizado Especial ou nas diversas secretarias e demais setores do Foro.

2.2 Os candidatos remanescentes aprovados na Seleção Pública objeto do Edital 001/2018 terão prioridade na assunção das vagas a serem abertas em relação àqueles aprovados na Seleção Pública objeto do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **27/08/2018 a 11/10/2018, DAS 10:00 ÀS 18:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NO FÓRUM DR. EUCLIDES GONÇALVES DE**

MENDONÇA, SITUADO NA AV. TIRADENTES, Nº 300, CENTRO, NA CIDADE DE PIRAPORA, NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local da inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou equivalente, desde que contenha fotografia do titular (ex.: CNH, carteira profissional etc.);
- b) CPF;
- c) comprovante de matrícula em curso de graduação superior de Direito;

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que, por alguma razão, necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum Dr. Euclides Gonçalves de Mendonça, situado na Av. Tiradentes, nº 300, Centro, na Cidade de Pirapora/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11.1 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no saguão do Fórum, no período de 05 (cinco) dias antes da data prevista para a aplicação da prova.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico que tenha sido expedido em, no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2 A Ficha de Inscrição é intransferível e será entregue no ato da Inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de provas de **múltipla escolha** e **dissertativa**, podendo esta ser substituída, a critério da Direção do Foro, por uma **redação**.

6.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos e Noções Gerais de Direito e terá 30 questões.

6.1.2 A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

6.1.2.1 A prova dissertativa poderá conter mais de 01 (uma) questão a critério da Direção do Foro.

6.1.3 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação, uma vez que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o uso dessa nova norma ortográfica era facultativo apenas até 31 de dezembro de 2015.

6.2 AS PROVAS OCORRERÃO NO DIA 20/10/2018 E TERÃO DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS, COM INÍCIO ÀS 13:00hs E TÉRMINO ÀS 16:00hs (horário de Brasília), NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (Funam), SITUADA NA AVENIDA JEFFERSON GITIRANA, Nº 1422, CÍCERO PASSOS - PIRAPORA-MG.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.6.1 Os primeiros 30 minutos da prova serão considerados período de sigilo, de modo que o candidato que deixar o recinto durante esse prazo será sumariamente eliminado.

6.6.2 O candidato poderá levar consigo o caderno da provas, desde que respeitado o período de sigilo previsto no item anterior.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, *tablet*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *datbank*, gravador, *pager* etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.14 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa ou na redação, sob pena de eliminação.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 1 (um) ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada questão.

8.1.1.1 Erros de ortografia e gramática serão levados em consideração na correção da prova dissertativa/redação, observando-se o disposto no item 6.1.3 deste edital.

8.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos (considerando-se o valor total das provas objetiva e dissertativa).

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na(s) questão(ões) discursiva(s) ou redação;
- c) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- d) maior idade;
- e) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados durante o prazo de validade da seleção à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no Fórum Dr. Euclides Gonçalves de Mendonça.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em 3 (três) vias e deverão ser entregues no Dr. Euclides Gonçalves de Mendonça, em Pirapora, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no Setor da Distribuição da Comarca, admitindo-se, também, seu envio via SEDEX, desde que a data de postagem respeite o prazo previsto no item 9.2 deste edital.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.4.1 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.4.2 O recurso contra resultado da prova dissertativa deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação do número da questão questionada e da nota atribuída ao candidato (não será necessária a observação desta especificação caso a prova contenha apenas 01 questão ou 01 redação);

b) em folhas separadas, para cada questão recorrida (não será necessária a observação desta especificação caso a prova contenha apenas 01 questão ou 01 redação);

c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.4.3 O recurso contra classificação final somente poderá se referir a erro de cálculo da pontuação obtida e deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação dos erros e acertos do candidato e da pontuação que lhe foi conferida individualmente para cada questão e sua soma total, apontando objetivamente onde foi lançado o erro de cálculo;

b) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

c) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

9.5 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Átrio do Fórum.

9.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.8 Após a divulgação de que trata o item 9.6 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Setor de Distribuição da Comarca até a data de homologação desta Seleção Pública, não sendo aceita consulta por terceiros, salvo caso possuam instrumento de procuração conferido pelo candidato com firma devidamente reconhecida.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerado a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Pirapora do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de divulgação no átrio do Fórum.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela Comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) querer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum Dr. Euclides Gonçalves de Mendonça no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- e) recusar a vaga oferecida.

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados em no máximo 02 (duas) oportunidades.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, assim como aquele que der causa ao remanejamento para o final da lista pela terceira oportunidade.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum Dr. Euclides Gonçalves de Mendonça no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até 90 (noventa) dias antes da data de sua entrega.

10.9.1 O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07/2007 do CNJ.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG, notadamente as vedações previstas em sua Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; ou que seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7/2007 do CNJ.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas ou em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento ou da postagem do SEDEX nos Correios.

13.9.1 A Direção do Foro da Comarca de Pirapora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos ou recursos quando enviados por SEDEX.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Pirapora, Fórum Dr. Euclides Gonçalves de Mendonça, situado na Av. Tiradentes, nº 300, Centro da cidade de Pirapora, telefone (38) 3743-9659.

13.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.

13.15 As leis federais podem ser acessadas no sítio eletrônico da Presidência da República (www.planalto.gov.br – link “Legislação”).

13.16 As leis estaduais podem ser acessadas no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (www.almg.gov.br – link “Legislação”).

13.17 Os atos normativos do TJMG podem ser acessados no sítio eletrônico do Tribunal (www.tjmg.jus.br – link “Atos Normativos”, na aba “Cidadão”).

13.18 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Exmo. Sr. Desembargador Superintendente da EJEF.

13.19 Integra este Edital o Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Pirapora, 23 de agosto de 2018.

Carlos Renato de Oliveira Corrêa
Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; Pronome de Tratamento; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; emprego do sinal indicativo de crase e acentuação em geral; pontuação; ortografia; gramática; semântica; sintaxe; e, principalmente, desenvoltura na Escrita.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E NOÇÕES GERAIS DE DIREITO

Direito Constitucional - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º); Do Poder Judiciário (Art. 92).

Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo;

Direito Civil - Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art. 115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidez do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188).

Do Direito Processual Civil - Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015: Da Ação (Art. 16 a 20); Da Competência - Das Disposições Gerais (Art. 42 a 53); Da Modificação da Competência (Art. 54 a 63); Da Incompetência (Art. 64 a 66); Das Partes e Dos Procuradores -Da Capacidade Processual (Art. 70 a 76); Dos Deveres da Partes e de seus Procuradores - Dos Deveres (Art. 77 e 78); Da Responsabilidade das Partes e de seus Procuradores por Dano Processual (Art. 79 a 81); Do Juiz - Dos Poderes, dos Deveres e da responsabilidade do Juiz (Art. 139 a 143); Dos Impedimentos e da Suspeição (Art. 144 a 148); Da Petição Inicial - Dos Requisitos da Petição Inicial (Art. 329 a 321); Do Pedido (Art. 322 a 329); Do Indeferimento da Petição Inicial (Art. 330 e 331); Da Contestação (Art. 335 a 342); Da Reconvenção (Art. 343); Da Revelia (Art. 344 a 346); Das Alegações do Réu (Art. 351 a 353); Dos Recursos - Das Disposições Gerais (art. 994 a 1008).

Do Direito Processual Penal - Decreto-Lei nº 3689, de 03 de outubro de 1941: Das Disposições Preliminares (Art. 1º a 3º); Do Inquérito Policial (Art. 4º a 23); Da Ação Penal (Art. 24 a 62); Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (Art. 282 a 350); Das citações e intimações (art. 351 a 372); Da Sentença (Art. 381 a 392); Do Processo Comum: Da Instrução Criminal (Art. 394 a 405); Do Processo Sumário (Art. 531 a 538).

Do Direito Penal - Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal - Anterioridade da Lei (Art. 1º); Lei Penal no Tempo (Art. 2º); Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3º); Tempo do Crime (Art. 4º); Territorialidade (Art. 5º); Lugar do Crime (Art. 6º); Do Crime (Art. 13 a 25); Da Ação Penal (art. 100 a 106); Da Extinção da Punibilidade (art. 107 a 120).

Juizado Especial: Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; Lei Federal nº 10.259, de 12 de julho de 2001; Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

Provimento nº 355/CGJ/2018: Livro II, Título VI - Dos Sistemas Informatizados (Art. 78 a 106); Livro II, Título VII - Dos Processos e Dos Procedimentos (Art. 107 a 351)

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO A COMARCA DE PIRAPORA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. Dados Pessoais:

Nome: _____		
CPF: _____	C. Identidade: _____	
Nome do Pai: _____		
Nome da Mãe: _____		
Data de Nascimento: ____/____/____	Estado Civil: _____	
Endereço: _____, Nº _____		
Cidade: _____	CEP: _____	Tel. Fixo: _____
Tel. Celular: _____	E-mail: _____	

2. Formação Acadêmica:

Instituição de Ensino: _____	
Período do Curso: _____	Turno: _____

3. Informações:

3.1. Disponibilidade de horário para estágio: _____
3.2. Área de interesse para estágio: _____
3.3. Portador de deficiência: SIM () NÃO ()
3.4. Necessita de condições especiais para a realização da prova: SIM () NÃO () Em caso afirmativo, qual(is): _____
3.5. Atuou como conciliador voluntário em Juizado Especial: SIM () NÃO ()

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

Pirapora, ____ de _____ de _____.

assinatura do candidato